



**CONTRATO**

**LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE BACKUPS**

Entre:

**UNIVERSIDADE DE ÉVORA**, pessoa coletiva n.º 501 201 920, sita no Largo dos Colegiais, n.º 2, 7004-516 Évora, neste ato representada pela Sra. Reitora, Professora Doutora Hermínia Maria de Vasconcelos Alves Vilar, no âmbito do uso das competências próprias conferidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugadas com as atribuídas pelo Despacho N.º 5845/2024, de 16 de maio, da Exmo. Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 100 de 23 de maio nos termos do artigo 151º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e dos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, adiante designada como **primeiro outorgante**, e

**VAWLT TECHNOLOGIES, S.A.**, pessoa coletiva n.º 514 758 481, sita na Tec Labs, Campus da FCUL, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, representada pelos Senhores Ricardo Samuel Portinha Mendes e Tiago Moreno de Oliveira, na qualidade de representantes legais, adiante abreviadamente designado por **segundo outorgante**,

É celebrado o presente contrato, adjudicado em 17/10/2024, ao segundo outorgante, por despacho do órgão competente para a decisão de contratar, tendo na mesma data aprovado a respetiva minuta de contrato, na sequência do procedimento n.º 95/DCP-GCE/UE/2024, autorizado em 30/09/2024.

O presente contrato rege-se pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto a **Locação de sistemas de backups**.
2. Na execução do presente contrato, observar-se-á o disposto no presente título contratual, bem como nos documentos anexos abaixo indicados, os quais constituem parte integrante do contrato:
  - a) Caderno de encargos;
  - b) Proposta do adjudicatário.

**Cláusula 2.ª Dotação Orçamental**

1. A despesa constitui encargo na rubrica 02.02.05.B0.00 – Locação de material de informática – Software informático, no Orçamento da Universidade de Évora, com o cabimento n.º 7887 e o compromisso n.º 8238.
2. A despesa será cabimentada no(s) ano(s) económico(s) de acordo com a duração do contrato, sendo:



- a) Ano 2024 | 7.264,40€.
  - b) Ano 2025 | 0,00€.
3. A importância fixada para o ano económico de 2025 será acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

### Cláusula 3.<sup>a</sup> Preço Contratual

1. Pelo objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante, o valor de **7.264,40€ (sete mil, duzentos e sessenta e quatro euros e quarenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, incluindo as despesas de transporte e os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

### Cláusula 4.<sup>a</sup> Caução

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

### Cláusula 5.<sup>a</sup> Duração do Contrato

Considerando o cumprimento dos prazos e demais obrigações legais aplicáveis previstas no artigo 104.º do CCP, o contrato tem o seu termo após a conclusão do objeto do presente contrato, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

### Cláusula 6.<sup>a</sup> Gestor do Contrato

1. De acordo com o artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP) o gestor do contrato, por parte do primeiro outorgante, será [REDACTED].
2. Nas ausências por motivo de férias, doença ou outro impedimento o gestor de contrato será [REDACTED].

### Cláusula 7.<sup>a</sup> Código de Conduta

Este contrato encontra-se sujeito ao disposto no articulado do Código de conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho na Universidade de Évora e Serviços de Ação Social, pelo que, em caso de violação e/ou incumprimento do ali disposto, a Entidade Adjudicante reserva-se no direito de, fundamentadamente, fazer cessar a presente relação contratual.



### Cláusula 8.<sup>a</sup> Legislação aplicável e foro competente

1. Em tudo o que o presente contrato for omissivo observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a lei portuguesa.
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

### Cláusula 9.<sup>a</sup> Disposições finais

O contrato produz efeitos no dia seguinte à data de assinatura por ambas as partes, considerando o cumprimento dos prazos e demais obrigações legais aplicáveis previstas no artigo 104.º do CCP, está escrito em 3 (Três) folhas numeradas e assinadas pelos outorgantes, ficando um exemplar em poder do primeiro outorgante e outro exemplar em poder do segundo outorgante.

### O PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **HERMÍNIA MARIA DE VASCONCELOS ALVES VILAR**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.10.31 11:25:09+00'00'  
Certificado por: **Diário da República**  
Atributos certificados: **Reitora - Universidade de Évora**

---

Hermínia Maria de Vasconcelos Alves Vilar

### O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **Ricardo [REDACTED] Portinha Mendes**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.10.29 11:58:14+0000

Ricardo Samuel Portinha Mendes

Assinado por: **Tiago M [REDACTED] Oliveira**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.10.29 15:58:46+00'00'

Tiago Moreno de Oliveira